



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

413

LEI Nº 1. 996, DE 17 DE OUTUBRO DE 1 978.

Autoriza abertura de crédito especial para atendimento de despesas, com decisão judicial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS :

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Assis autorizado a proceder a abertura de um crédito especial, adicional, no valor de Cr\$ 42.452,66 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois cruzeiros e sessenta e seis centavos) para ocorrer despesas com decisão judicial, compreendendo jures, honorários e custas processuais de ação Declaratória que Durvalino Binete move contra a Prefeitura Municipal de Assis, conforme solicitação contida no ofício nº 836/78, alusivo ao Proc. nr. 87/76, do Juiz de Direito da 1ª. Vara da Comarca de Assis.

Artigo 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior fica classificado na seguinte dotação orçamentária de Município, a saber:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Despesas Diversas da Administração

Administração e Planejamento

Administração Financeira

Administração Geral

Despesas de exercícios anteriores

Despesas de exercícios anteriores....Cr\$

.....42.452,66.-

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta dos recursos advindos do excesso de arrecadação na Receita Correntes, previstos para o corrente exercício financeiro.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 17 de outubro de 1 978.-

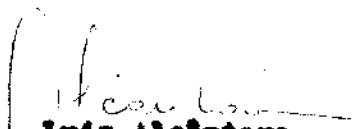
Reinaldo Antonio Silva
Prefeito Municipal

D-
DIVERSAS
03
0308
0308210
03080212-55
3150-00



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO


Luis Alcântara

Diretor do Departº de Administração

**Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal
de Assis, em 17 de outubro de 1 978.-**


Luis Alcântara

Diretor do Departº de Administração